



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 194

PROJETO DE LEI Nº 114/22 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 155.037,22 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR FONTE DE RECURSO ESTADUAL E NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 109/2022, da lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a prefeitura municipal de ribeirão preto a abrir crédito especial, no valor de R\$ 155.037,22 (cento e cinquenta e cinco mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária, incluir fonte de recurso estadual e natureza de despesa entre as dotações orçamentárias do fundo municipal da assistência social da secretaria municipal de assistência social, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Iniciativa Regular. Veja-se:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

De igual sorte, o inciso II, do art. 41, da Lei 4320/64, prevê que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documentos que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do crédito especial que intenta implementar, repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER é FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura, mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, 1 de setembro de 2022.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO FUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

MAURÍCIO GASPARINI

BRANDÃO VEIGA



Subseção
Ribeirão
Preto

Ribeirão Preto/SP, 29 de agosto de 2022.

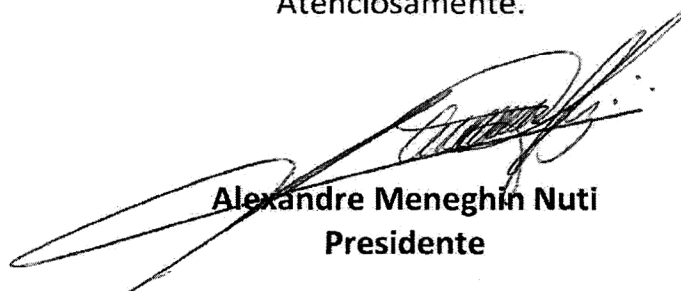
PR. nº 123/2022 - rmrf

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Diretoria da 12ª Subseção da OAB/SP vem respeitosamente à presença de V. Exa., agradecer ao Legislativo Municipal e ao Vereador Maurício Vila Abranches, pela envio do Requerimento nº 5982/2022, bem como sua propositura da Moção de Aplausos e Congratulações aos Advogados de Ribeirão Preto em comemoração ao “Dia do(a) Advogado(a)”.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Alexandre Meneghin Nuti
Presidente

Exmo. Sr.

ALESSANDRO MARACA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 113/2022 – GP-P

Ribeirão Preto, 14 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Secretária

Venho pelo presente, aceitar o cofinanciamento estadual para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único que será realizado por meio de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 152.037,22 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Os dados da conta corrente específica para a crédito dos recursos financeiros destinados ao aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único, são os seguintes:

- Banco: Banco do Brasil;
- Agência: n.º 0028-0;
- Conta Corrente: n.º 99593-2.

Apresento, nesta oportunidade, protestos de mais elevada estima e distinta consideração.


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

LAURA MACHADO

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social São Paulo



Saldo conta corrente

G331011618703871005
01/09/2022 16:23:32

Cliente

Agência 28-0

Conta 99593-2 FMAS ATUALIZACAO CADUNICO

Saldo 0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF Solidez Absol 155.283,89

Transação efetuada com sucesso por: JB639990 MILENA I ILIEVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088